

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Conforme Capítulo III Das Definições, inciso XXIII, Art. 6º).

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Capítulo III das Definições, inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

1.2. O presente documento visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados de cronometragem eletrônica, compreendendo o fornecimento de transponders (chips) de uso único/descartáveis, números de peito, pontos de controle eletrônico e suporte logístico de pista. O fornecimento visa atender às necessidades da Secretaria Municipal dos Esportes e Juventude de Tocantinópolis/TO na realização da Corrida de Rua de 6km em comemoração ao Aniversário da Cidade, integrante da programação oficial do Projeto Verão Esportivo 2026.

2. OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cronometragem eletrônica e suporte logístico de pista, operando em fase única de implantação sob regime de execução simultânea no dia do evento, conforme especificações e quantitativos detalhados neste Termo de Referência. O objeto possui a natureza de serviço comum (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021) e será realizado em Lote Único.

2.2. **Fundamentação e Justificativa:** A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a infraestrutura segura, moderna e condizente com a relevância do calendário festivo municipal, pautando-se nos seguintes pilares:

- **Inviabilidade da Apuração Manual:** Com um contingente estimado de 550 participantes, a aferição visual comprometeria a celeridade e a precisão dos resultados.
- **Lisura e Segurança Jurídica:** A adoção da tecnologia de Identificação por Radiofrequência (RFID) mitiga a margem de erro subjetivo, prevenindo fraudes no percurso por meio de um ponto de checagem intermediário no marco de 5km.
- **Eficiência Administrativa:** A automação desonera os servidores da Secretaria de atividades operacionais de pista, permitindo o remanejamento da força de trabalho para funções estratégicas de coordenação.

2.3. A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 119/2026, aprovado em 18 de junho de 2026, que concluiu pela viabilidade técnica e econômica da solução.

3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALOR

A presente contratação será realizada por fornecimento em lote único integrado, conforme o quadro abaixo:

ORDEM	Quant.	UN.	Especificação	MÉDIA TOTAL	MÉDIA POR ITEM
1	1,00	SV	CRONOMETRAGEM COM CHIP DE USO ÚNICO E LINHA DE LARGADA E CHEGADA DE 4M NO MESMO PONTO	R\$ 12.975,00	R\$ 12.975,00
2	1,00	SV	PONTO DE CONTROLE 5KM	R\$ 1.562,50	R\$ 1.562,50
3	550,00	UN.	CHIP DESCARTÁVEL E NÚMERO DE PEITO COM ALFINETES	R\$ 4,44	R\$ 2.440,63
4	1,00	SV	RELÓGIO DE PÓRTICO	R\$ 247,18	R\$ 247,18
5	1,00	SV	CARRO MADRINHA	R\$ 235,38	R\$ 235,38
					R\$ 17.460,68

3.2. Os preços foram obtidos por meio de pesquisa de preços preliminar com base na média linear das propostas de mercado, conforme detalhado no Mapa de Preços constante nos autos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS

4.1. Observância obrigatória às diretrizes da ABNT NBR ISO/IEC 27001 (Segurança da Informação) e estrito cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

4.2. O sistema deve registrar concomitantemente o tempo bruto e o tempo líquido, com um índice de eficiência (SLA) que estabeleça tolerância máxima de falha de leitura de **0,5%** do total de atletas.

4.3. A contratada deve disponibilizar gerador de energia sobressalente ou nobreaks com autonomia mínima de 4 (quatro) horas para sustentação dos computadores e tapetes de leitura em caso de falha na rede elétrica local.

5. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global

5.3. Vedações: Nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, é totalmente vedada a subcontratação das atividades-fim deste objeto (cronometragem eletrônica e processamento de dados), por se tratar de serviço de natureza personalíssima e alta especialização.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Cronograma e Marcos de Execução:

- Fase 1 (Planejamento - Até 48h antes): Recebimento do banco de dados nominal dos atletas nos formatos .csv ou .xlsx para parametrização no software.
- Fase 2 (Instalação - Antecedência Mínima de 3h): Montagem física das estruturas de pista, tapetes de leitura RFID e relógio digital de pórtico, seguida de testes dinâmicos de calibração.
- Fase 3 (Operação): Monitoramento ativo durante a prova, presença de no mínimo 02 (dois) operadores técnicos e suporte do veículo carro-madrinha.
- Fase 4 (Resultados - Até 30 minutos pós-prova): Compilação e entrega formal das listagens de classificação oficial divididas por gênero, categoria e faixa etária.

6.2. O acompanhamento será realizado por representantes designados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 (Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato).

6.3. No dia do evento, após a entrega dos relatórios de classificação de pista.

6.4. Em até 05 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante apresentação do relatório técnico consolidado e comprovação da destinação ambiental dos resíduos (logística reversa).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1. Executar os serviços nos padrões técnicos exigidos; manter suporte presencial de 2 operadores; substituir imediatamente insumos com defeito constatados nos testes preventivos; assumir custos logísticos; e realizar a correta destinação ambiental dos resíduos pós-evento.

7.2. Fornecer o banco de dados dos atletas em tempo hábil; disponibilizar as facilidades para montagem das estações no circuito; designar a fiscalização e efetuar o pagamento regulamentar.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única (global), correspondente à totalidade do lote contratado, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

8.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, condicionado à manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada (UF, Estado, Município, FGTS e CNDT).

8.3. A Nota Fiscal deverá constar o número do Processo Administrativo 119/2026 e da Dispensa Nº 023/2026.

9. FONTE DE RECURSOS

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS – **UNIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E JUVENTUDE

Classificação Programática	Classificação Econômica	Fonte	FICHA
• 10.51.27.812.0005.2.069 - Manut.Setor de Esporte e Lazer.	3.3.90.39	1.500.0000.0000	00274

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

10.2. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução satisfatória de serviços de cronometragem eletrônica via tecnologia RFID (chips) em eventos de corrida de rua de massa, com contingente de público similar.

10.3. Não estar sob sanção de impedimento, processo de falência ou utilizar mão de obra infantil irregular.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa (mora diária por atraso ou inexecução), impedimento de licitar (até 3 anos) e declaração de inidoneidade (3 a 6 anos), garantida a ampla defesa.

12. LOGÍSTICA REVERSA E IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Em estrita observância à Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), recai integralmente sobre a contratada a obrigação de recolher todas as sobras de materiais de fixação, chips e numerais descartados na pista.

12.2. A empresa deverá promover a triagem e destinação ambientalmente certificada desses insumos junto a cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis, eximindo o Município de passivos pós-evento e comprovando o ato para a emissão do Recebimento Definitivo.



13. DA CONCLUSÃO

13.1. Diante da necessidade administrativa devidamente justificada, recomenda-se o prosseguimento do processo para a efetiva contratação por meio de dispensa de licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Tocantinópolis – TO, 24 de junho de 2026.


José Valcy Rocha Dias
SECRETÁRIO M. DOS ESPORTES E JUVENTUDE
Ato Nº 127 de 2026
Matrícula 31711

JOSÉ VALCY ROCHA DIAS
Secretário Municipal dos Esportes e Juventude